

#### 1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.086.662/0001-38, com sede ao Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", Praça "Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho" - n° 228, Centro, torna público por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 303/2021 e Portaria n° 165/2022, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022, do tipo menor preço por item, com item de ampla concorrência e itens com participação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (lei complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014), conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2007; e subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar N° 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e do Decreto Municipal 1.254-C¹ 09 de janeiro de 2017, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01 - Nos termos do Art. 49. Da Lei 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 3 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes em todos os itens. 02 – Em caso de procedimento deserto, a segunda chamada de sessão pública será aberta para todos que se fizerem interessados em participação, assim, não havendo a exclusividade para empresas que se que se enquadrem como ME, EPP ou MEI.

**ATENÇÃO:** No Acórdão TCU nº 754-2015 — Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

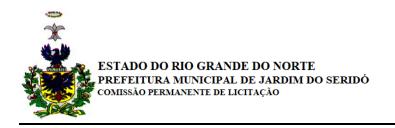
A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.

#### 2 - DO OBJETO

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN a aplicação da modalidade de Licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.





2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição Medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**, e suas especificações descritas no Anexo I.

# 3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 05 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO:** CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO "PREFEITO PEDRO IZIDRO DE MEDEIROS", PRAÇA "PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO", N° 228, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ/RN - CEP: 59.343-000.

**DATA:** 02 de agosto de 2022. **HORÁRIO:** 08:00 horas.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 4.2 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 4.3- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 4.4- Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Jardim do Seridó/RN, bem como por força do art. 9°, III, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente do certame, servidor do município de Jardim do Seridó/RN;
- 4.5. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;
- 4.6. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.8.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 4.8.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e
- 4.9. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE CLARAÇÕES PRÉVIAS:

5.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, apresentadas juntos com os originais de acordo com o exposto na <u>lei 13.726/18</u>, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma:** 



- 5.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.3- Tratando-se de representante legal, o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.3.1 Declaração de que a empresa é** classificada como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), conforme modelo do Anexo III.
- 5.4 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.5 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e <u>declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.</u>
- 5.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.7 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;
- 5.8 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer e outras manifestações em que seja necessária à sua sustentação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.
- 5.9 Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos todos **em envelopes**, sendo facultativo o uso do envelope no CREDENCIAMENTO. No caso de remetidos deverão ser recebidos até às 11:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### Envelope nº 01 - Credenciamento

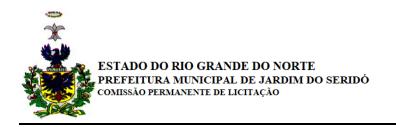
Pregão Presencial nº 023/2022 Processo Administrativo MJS/RN nº **411.034/2022**. DATA DA ABERTURA: 02 de agosto de 2022. Horário de abertura: 08:00 horas

#### Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 023/2022 Processo Administrativo MJS/RN nº **411.034/2022**. DATA DA ABERTURA: 02 de agosto de 2022. Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 023/2022





Processo Administrativo MJS/RN nº **411.034/2022**. DATA DA ABERTURA: 02 de agosto de 2022. Horário de abertura: 08:00 horas

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

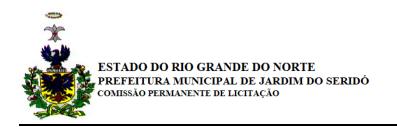
- 6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.
- 6.3 A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última. A proposta de preços deverá considerar cada um dos itens individualmente, não havendo obrigação em propor preços a todos os itens contemplados no objeto deste edital.
- 6.3.1 A Proposta de Preços ainda deverá conter:
- 6.3.1.1 O valor individual e o global, sendo este (global) em algarismos e por extenso;
- 6.3.1.2 Prazo de Validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.3.1.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 6.3.1.4 Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereco, e telefone para contato.
- 6.5 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 6.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 6.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

#### 7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 A partir das 08:00 horas do dia 02 de agosto de 2022, data e horário **previsto no item 03 deste Edital e,** cumprida a obrigação prevista no **item 05** também deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial n° 023/2022,** com a abertura dos envelopes de credenciamento recebidos, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.
- 7.2 Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **Item 06**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pelo fornecimento dos serviços, conforme consta no Termo de Referência.

#### 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;
- 8.1.1 No caso de a proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por item;





- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3 Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão der inferiores ao menor já mencionado.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- 8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.8 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.9 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente à reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.

#### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

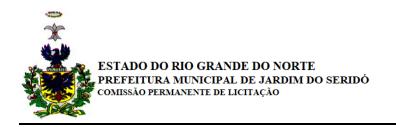
- 9.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital.
- 9.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 9.3 Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 10 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Municipal n° 1.254-C/2017.
- 9.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance que atenda ao edital.
- 9.4.1 Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

#### 10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho.

#### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.





e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

#### II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual OU Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pala Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos estaduais e à Dívida Ativa do estado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparada pela ei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade CRC, ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
- c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- d) Os Microempreendedor Individual MEI estão dispensados de apresentar o balanço patrimonial em razão da natureza jurídica de sua constituição.

#### 10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento dos serviços correlatos ao objeto do presente Edital.
- b) Art. 50, da lei federal nº 6360/76<sup>13</sup>, O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização da Anvisa, concedida mediante a solicitação de cadastramento de suas atividades, do pagamento da respectiva Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária e de outros requisitos definidos em regulamentação específica da Anvisa. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015).
- c) Licença para funcionamento da empresa expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;

### 10.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade, conforme modelo constante neste edital.
- b) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço.





- c) A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.
- d) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- f) A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 11.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **CREDENCIAMENTO**, **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 11.2 Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes dos licitantes interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de **menor preco** e as demais com precos até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço**.





- 11.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.8 Obtendo-se o **menor preço**, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 11.9 Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:
- 11.9.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.9.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 11.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.9.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item11.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.10 Na hipótese da não-contratação oriundo do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.11 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor preço** com vistas à redução do preço.
- 11.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade dos serviços ofertados**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 11.16 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 11.17 Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços Ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 11.18 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 11.19 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.20 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 11.21 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.





- 11.22 A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.23 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.23.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.26 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 11.27 Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações.
- 11.28 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9°, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3°).

### 12 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, **como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.1.1 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 Interposto o recurso, de protocolo de seus memorais escrito, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.
- 12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Contrato Administrativo.
- 12.6 O instrumento contratual será formalizada e subscrita pelo Prefeito Municipal.



- 12.7 A licitante que, convocada para assinar o instrumento contratual e deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito à contratação.
- 12.8 Colhidas as assinaturas, o **Município de Jardim do Seridó/RN** providenciará a imediata publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### 13 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência de contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos limitados a 60 meses (art. 57, inciso II da Lei 8.666/93).

#### 14 - DAS CONTRATAÇÕES

- 14.1 Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o **contratado** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e certidões negativas de débitos trabalhistas e FGTS, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 14.2 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **contratado** ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 14.3 O **contratado** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

#### 15 - DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

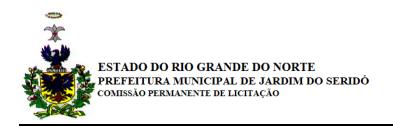
15.1. Os critérios de prazo para a execução do objeto da licitação, estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

#### 16- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 16.1 Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executados dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Proponente Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços.
- 16.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 16.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e/ou instrumento contratual acarretará na rescisão de qualquer outro instrumento contratual;

#### 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 Por ocasião do fornecimento dos serviços, a Proponente Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Proponente Contratante responsável pela emissão da requisição dos serviços.
- 17.2 Constatadas irregularidades no fornecimento dos serviços, a Proponente Contratante poderá:





- 17.2.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização ou rescindindo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 18 DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:
- 18.1 O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do contrato e Preços, Anexo VIII deste Edital e ainda de acordo com às exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e suas alterações.
- 18.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será em ordem cronológica de pagamentos em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, conforme alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e efetuado pela Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **Pregão Presencial nº 023/2022**, o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS, Trabalhista e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, **mediante protocolo de solicitação de cobrança no setor contábil devidamente numerada.**
- 18.2.1 Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- 18.3 O MJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no decorrer do fornecimento dos serviços pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, se estes não estiverem sido realizados de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- 18.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 18.5 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 18.6 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
- 18.7 O Prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.
- 18.8 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, e assim alocadas:

## DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID 19)

05.05001.10.302.0034.2019 – FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO





#### **FONTE:**

15001002

16000000

16021000

16020000

18.9 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já fornecidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### 19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jardim do Seridó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 19.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 19.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.
- 19.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 19.5 Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidas no âmbito do **Município de Jardim do Seridó/ RN.**

#### 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 20.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, após a publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 20.4 **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.
- 20.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, através de e-mail ou protocolada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 20.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 20.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**.



20.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Carta de Credenciamento;

<u>Anexo III</u> – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador menor e Fatos Impeditivos;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

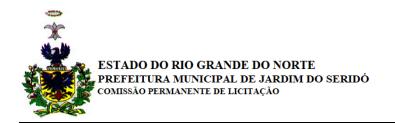
Anexo VI - Modelo da Carta Proposta;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

- 20.6 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 20.7 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/ RN**, junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: **cpl\_js@outlook.com** ou pelo telefone: (84) 3472-3900.
- 20.7.1 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.
- 20.8.2 Fica assegurado ao Município de Jardim do Seridó o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.8.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço do objeto licitado.
- 20.8.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Jardim do Seridó/RN**.

	Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2022
Jaelyson Max Pereir Pregoeiro M	





### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

# 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg/mL suspensão injetável	Amp	600
2.	ABD – 10ml	Amp	9.000
3.	Carbonato de Cálcio + Colicalciferol 500mg + 200UI comprimido	Comp.	1.000
4.	Cloridrato de Tetraciclina 500mg	Comp.	6.000
5.	Eritromicina, Estolato 500mg comprimido	Comp.	4.000
6.	Estrogênios Conjugados 0,3mg comprimido	Comp.	3.000
7.	Glicazida 60mg comprimido	Comp.	6.000
8.	Haloperidol 5mg/mL solução injetável	Amp.	100
9.	Hidróxido de Alumínio 300mg comprimido	Comp.	3.000
10.	Miconazol, Nitrato 20mg/g (2%) loção	Fr.	100
11.	Nifedipino 10mg cápsula ou comprimido	Comp.	3.000
12.	Pasta-D'água pasta uso tópico	Fr.	2.000
13.	Permanganato de Potássio 100mg comprimido	Comp.	1.500
14.	Alopurinol 100mg comprimido	Comp.	3.500
15.	Alopurinol 300mg comprimido	Comp.	5.000
16.	Clorpromazina, Cloridrato 40mg/ml solução oral	Fr.	100



17.	Atenolol 50mg comprimido	Comp.	6.000
18.	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica (300.000UI + 100.000UI) pó para suspensão injetável	Fr.	100
19.	Glicerol 72mg supositório retal	Und.	50
20.	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/mL solução para inalação	Fr.	100
21.	Levotiroxina 75mg	Comp.	10.000
22.	Levotiroxina Sódica 100mg comprimido	Comp.	9.000
23.	Levotiroxina Sódica 25mg comprimido	Comp.	15.000
24.	Levotiroxina Sódica 50mg comprimido	Comp.	15.000
25.	Metoclopramida, Cloridrato 5mg/mL solução injetável	Amp.	200
26.	Salbutamol, Sulfato 5mg/mL solução para inalação	Fr.	200
27.	Bromidrato de Fenoterol 0,25mg/ml	Fr.	300
28.	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	Comp.	20.000
29.	Clobazam 20mg	Comp.	12.000
30.	Fosfato de Codeina 30mg	Comp.	9.000
31.	Hidralazina, Cloridrato 25mg comprimido	Comp.	6.000
32.	Hidralazina, Cloridrato 50mg comprimido	Comp.	6.000
33.	Insulina Humana NPH 100UI/mL suspensão injetável	Fr.	2.000
34.	Insulina Humana Regular 100UI/mL solução injetável	Fr.	2.000



35.	Ivermectina 6mg comprimido	Comp.	4.500
36.	Nistatina 100.000UI/MI suspensão oral	Fr.	500
37.	Paracetamol 500mg comprimido	Comp.	33.000
38.	Prometazina, Cloridrato 25mg solução injetável	Amp.	2.000
39.	Risperidona 1mg/ml	Fr.	2.000
40.	Salbutamol, Sulfato 100mcg/dose aerossol oral	Und.	500
41.	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	Comp.	40.000
42.	Ácido Fólico 5mg comprimido	Comp.	30.000
43.	Albendazol 40mg/ml suspensão oral	Fr.	1.200
44.	Amoxicilina 500mg cápsula ou comprimido	Comp.	20.000
45.	Atenolol 100mg comprimido	Comp.	2.000
46.	Azitromicina 500mg comprimido	Comp.	14.000
47.	Bromidrato de Fenoterol 20ml	Fr.	300
48.	Carbamazepina 400mg comprimido	Comp.	10.000
49.	Carvedilol 25mg comprimido	Comp.	20.000
50.	Carvedilol 3,125mg comprimido	Comp.	5.000
51.	Cefalexina 50mg/mL suspensão oral	Fr.	600
52.	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável	Fr.	1.200
53.	Ceftriaxona 500mg solução injetável	Comp.	600
54.	Cetoconazol 20mg/g (2%) xampu	Fr.	150
55.	Ciprofloxacino 500mg comprimido	Comp.	10.000
56.	Clindamicina, Cloridrato 300mg cápsula	Cap.	1.000



57.	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	Fr.	3.000
58.	Clonazepam 2 mg	Comp.	3.000
59.	Clopidogrel 75mg	Comp.	20.000
60.	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal	Fr.	300
61.	Dexametasona 4mg comprimido	Comp.	20.000
62.	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4mg/mL solução injetável	Amp.	600
63.	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido	Comp.	5.000
64.	Diazepam 5mg comprimido	Comp.	25.000
65.	Dipirona 500mg/ml solução injetável	Amp.	1500
66.	Epinefrina 1mg/ml solução injetável	Amp.	100
67.	Espironolactona 100mg comprimido	Comp.	1.200
68.	Espironolactona 25mg comprimido	Comp.	25.000
69.	Estriol 1mg/ml creme	Und.	1.200
70.	Fenitoína 100mg comprimido	Comp.	15.000
71.	Fenobarbital 100mg comprimido	Comp.	20.000
72.	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	Fr.	1.000
73.	Fenofibrato 200mg	Comp.	3.000
74.	Fluconazol 150mg comprimido	Comp.	3.000
75.	Fluoxetina, cloridrato 20mg comprimido ou cápsula	Comp.	20.000
76.	Furosemida 10mg/ml solução injetável	Amp.	200



77	F :1 40 ::1		20,000
77.	Furosemida 40mg comprimido	Comp.	20.000
78.	Gabapentina 300mg	Comp.	9.000
79.	Gabapentina 400mg	Comp.	6.000
80.	Gliclazida 30mg comprimido	Comp.	9.000
81.	Haloperidol 2mg/ml solução oral	Fr.	1.000
82.	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comp.	25.000
83.	Hemifumarato de Quetiapina 100mg	Comp.	12.000
84.	Hidrocortizona, Acetato 10mg/g (1%) creme	Und.	1.200
85.	Ibuprofeno 200mg comprimido	Comp.	8.000
86.	Ibuprofeno 300mg comprimido	Comp.	20.000
87.	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral	Fr.	2.000
88.	Ibuprofeno 600mg comprimido	Comp.	23.000
89.	Lidocaína 20mg/ml (2%) gel	Und.	250
90.	Lidocaína 20mg/ml (2%) solução injetável	Amp.	50
91.	Memantina 10mg	Comp.	10.000
92.	Metildopa 250mg comprimido	Comp.	6.000
93.	Metoclopramida 10mg comprimido	Comp.	10.000
94.	Metoclopramida 4mg/ml solução oral	Fr.	600
95.	Metropolol, Succinato 100mg comprimido	Comp.	10.000
96.	Metronidazol 100mg/g gel vaginal	Und.	1.000
97.	Metronidazol 250mg comprimido	Comp.	6.000
98.	Metronidazol 400mg comprimido	Comp.	6.000



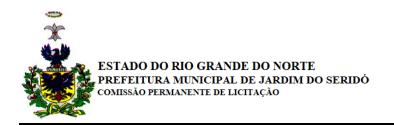
99.	Miconazol, Nitrato 20mg/g (2%) creme	Und.	1.000
100.	Miconazol, Nitrato 20mg/g (2%) creme vaginal	Und.	600
101.	Nitrofurantoina 100mg comprimido	Comp.	6.000
102.	Omeprazol 20mg cápsula	Cap.	30.000
103.	Ondansetona 4mg comprimido	Comp.	6.000
104.	Prometazina, cloridrato 25mg/ml solução injetável	Amp.	200
105.	Propranolol, cloridrato 10mg comprimido	Comp.	2.000
106.	Risperidona 1mg	Comp.	15.000
107.	Risperidona 2mg	Comp.	15.000
108.	Risperidona 3mg	Comp.	10.000
109.	Sulfametoxazol + trimetroprima 400mg+80mg comprimido	Comp.	15.000
110.	Sulfametoxazol + trimetroprima 40mg+8mg/ml suspensão oral	Fr.	2.000
111.	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral	Fr.	1.000
112.	Sulfato ferroso 5mg/ml xarope	Fr.	200
113.	Aciclovir 200mg comprimido	Comp.	3.000
114.	Aciclovir 50mg/g creme	Und.	500
115.	Ácido fólico 0,2mg/mL solução oral	Fr.	1.500
116.	Ácido Valpróico 250mg comprimido ou cápsula	Comp.	9.000
117.	Ácido Valpróico 500mg comprimido ou cápsula	Comp.	15.000
118.	Albendazol 400mg comprimido	Comp.	3.000



119.	Amiodarona, Cloridrato 200mg comprimido	Comp.	8.000
120.	Amitriptilina, Cloridrato 25mg comprimido	Comp.	15.000
121.	Amoxicilina + Clavulnota de Potássio 500mg + 125mg comprimido	Comp.	5.000
122.	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL suspensão oral	Fr.	600
123.	Amoxicilina 50mg/mL suspensão oral	Fr.	3.000
124.	Anlodipino, Besilato 10mg comprimido	Comp.	8.000
125.	Anlodipino, Besilato 5mg comprimido	Comp.	8.000
126.	Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral	Fr.	2.000
127.	BenzilpenicilinaBenzatina 1.200.000UI suspensão injetável	Fr.	2.000
128.	Biperideno, Cloridrato 2mg comprimido	Comp.	20.000
129.	Budesonida 32mcg suspensão para inalação nasal	Fr.	500
130.	Budesonida 50mcg suspensão para inalação nasal	Fr.	1.100
131.	Budesonida 64mcg suspensão para inalação nasal	Fr.	300
132.	Carbamazepina 200mg comprimido	Comp.	20.000
133.	Cefalexina 500mg cápsula ou comprimido	Comp.	15.000
134.	Ciprofibrato 100mg	Comp.	25.000
135.	Cloridrato de Clomipramina 25mg	Comp.	9.000
136.	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comprimido	Comp.	14.000
137.	Clorpromazina, Cloridrato 25mg comprimido	Comp.	15.000
138.	Dexametasona 0,1mg/mL elixir	Fr.	2.000



139. Dexametasona Img/g (0,1%) creme         Und.         1.500           140. Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/mL suspensão oral         Fr.         3.000           141. Diazepam 10mg comprimido         Comp.         35.000           142. Digoxina 0,25mg comprimido         Comp.         6.000           143. Dipirona Sódica 500mg comprimido         Comp.         33.000           144. Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral         Fr.         6.000           145. Enalapril, Maleato 10mg comprimido         Comp.         6.000           146. Enalapril, Maleato 20mg comprimido         Comp.         17.000           147. Enalapril, Maleato 5mg comprimido         Comp.         17.000           148. Haloperidol, Decanoato 50mg/mL solução injetável         Amp.         1.000           150. Itraconazol 100mg comprimido         Comp.         2.000           151. Levodopa + Benserazida (100mg+25mg) comprimido         Comp.         30.000           152. Levodopa + Carbidopa (250mg+25mg) comprimido         Comp.         15.000           153. Levofloxacino 500mg         Comp.         6.000           154. Loratadina 10mg comprimido         Comp.         7.000           155. Metoprolol, Succinato 25mg comprimido         Comp.         7.000				
140. oral         Fr.         3.000           141. Diazepam 10mg comprimido         Comp.         35.000           142. Digoxina 0,25mg comprimido         Comp.         6.000           143. Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral         Fr.         6.000           144. Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral         Fr.         6.000           145. Enalapril, Maleato 10mg comprimido         Comp.         6.000           146. Enalapril, Maleato 5mg comprimido         Comp.         17.000           147. Enalapril, Maleato 5mg comprimido         Comp.         10.000           148. Haloperidol 5mg comprido         Comp.         17.000           149. Haloperidol, Decanoato 50mg/mL solução injetável         Amp.         1.000           150. Itraconazol 100mg comprimido         Comp.         2.000           151. Levodopa + Benserazida (100mg+25mg) comprimido         Comp.         30.000           152. Levodopa + Carbidopa (250mg+25mg) comprimido         Comp.         15.000           153. Levofloxacino 500mg         Comp.         6.000           154. Loratadina 10mg comprimido         Comp.         15.000           155. Loratadina 1mg/mL xarope         Fr.         4.500           156. Metoprolol, Succinato 25mg comprimido         Comp.         7.000	139.	Dexametasona 1mg/g (0,1%) creme	Und.	1.500
142. Digoxina 0,25mg comprimido         Comp.         6.000           143. Dipirona Sódica 500mg comprimido         Comp.         33.000           144. Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral         Fr.         6.000           145. Enalapril, Maleato 10mg comprimido         Comp.         6.000           146. Enalapril, Maleato 20mg comprimido         Comp.         17.000           147. Enalapril, Maleato 5mg comprimido         Comp.         10.000           148. Haloperidol 5mg comprido         Comp.         17.000           149. Haloperidol, Decanoato 50mg/mL solução injetável         Amp.         1.000           150. Itraconazol 100mg comprimido         Comp.         2.000           151. Levodopa + Benserazida (100mg+25mg) comprimido         Comp.         30.000           152. Levodopa + Carbidopa (250mg+25mg) comprimido         Comp.         15.000           153. Levofloxacino 500mg         Comp.         6.000           154. Loratadina 10mg comprimido         Comp.         15.000           155. Loratadina 1mg/mL xarope         Fr.         4.500           156. Metoprolol, Succinato 25mg comprimido         Comp.         7.000	140.		Fr.	3.000
143. Dipirona Sódica 500mg comprimido         Comp.         33.000           144. Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral         Fr.         6.000           145. Enalapril, Maleato 10mg comprimido         Comp.         6.000           146. Enalapril, Maleato 20mg comprimido         Comp.         17.000           147. Enalapril, Maleato 5mg comprimido         Comp.         10.000           148. Haloperidol 5mg comprido         Comp.         17.000           149. Haloperidol, Decanoato 50mg/mL solução injetável         Amp.         1.000           150. Itraconazol 100mg comprimido         Comp.         2.000           151. Levodopa + Benserazida (100mg+25mg) comprimido         Comp.         30.000           152. Levodopa + Carbidopa (250mg+25mg) comprimido         Comp.         15.000           153. Levofloxacino 500mg         Comp.         6.000           154. Loratadina 10mg comprimido         Comp.         15.000           155. Loratadina 1mg/mL xarope         Fr.         4.500           156. Metoprolol, Succinato 25mg comprimido         Comp.         7.000	141.	Diazepam 10mg comprimido	Comp.	35.000
144. Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral         Fr.         6.000           145. Enalapril, Maleato 10mg comprimido         Comp.         6.000           146. Enalapril, Maleato 20mg comprimido         Comp.         17.000           147. Enalapril, Maleato 5mg comprimido         Comp.         10.000           148. Haloperidol 5mg comprido         Comp.         17.000           149. Haloperidol, Decanoato 50mg/mL solução injetável         Amp.         1.000           150. Itraconazol 100mg comprimido         Comp.         2.000           151. Levodopa + Benserazida (100mg+25mg) comprimido         Comp.         30.000           152. Levodopa + Carbidopa (250mg+25mg) comprimido         Comp.         15.000           153. Levofloxacino 500mg         Comp.         6.000           154. Loratadina 10mg comprimido         Comp.         15.000           155. Loratadina 1mg/mL xarope         Fr.         4.500           156. Metoprolol, Succinato 25mg comprimido         Comp.         7.000	142.	Digoxina 0,25mg comprimido	Comp.	6.000
145. Enalapril, Maleato 10mg comprimido         Comp.         6.000           146. Enalapril, Maleato 20mg comprimido         Comp.         17.000           147. Enalapril, Maleato 5mg comprimido         Comp.         10.000           148. Haloperidol 5mg comprido         Comp.         17.000           149. Haloperidol, Decanoato 50mg/mL solução injetável         Amp.         1.000           150. Itraconazol 100mg comprimido         Comp.         2.000           151. Levodopa + Benserazida (100mg+25mg) comprimido         Comp.         30.000           152. Levodopa + Carbidopa (250mg+25mg) comprimido         Comp.         15.000           153. Levofloxacino 500mg         Comp.         6.000           154. Loratadina 10mg comprimido         Comp.         15.000           155. Loratadina 1mg/mL xarope         Fr.         4.500           156. Metoprolol, Succinato 25mg comprimido         Comp.         7.000	143.	Dipirona Sódica 500mg comprimido	Comp.	33.000
146. Enalapril, Maleato 20mg comprimido         Comp.         17.000           147. Enalapril, Maleato 5mg comprimido         Comp.         10.000           148. Haloperidol 5mg comprido         Comp.         17.000           149. Haloperidol, Decanoato 50mg/mL solução injetável         Amp.         1.000           150. Itraconazol 100mg comprimido         Comp.         2.000           151. Levodopa + Benserazida (100mg+25mg) comprimido         Comp.         30.000           152. Levodopa + Carbidopa (250mg+25mg) comprimido         Comp.         15.000           153. Levofloxacino 500mg         Comp.         6.000           154. Loratadina 10mg comprimido         Comp.         15.000           155. Loratadina 1mg/mL xarope         Fr.         4.500           156. Metoprolol, Succinato 25mg comprimido         Comp.         7.000	144.	Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral	Fr.	6.000
147. Enalapril, Maleato 5mg comprimido         Comp.         10.000           148. Haloperidol 5mg comprido         Comp.         17.000           149. Haloperidol, Decanoato 50mg/mL solução injetável         Amp.         1.000           150. Itraconazol 100mg comprimido         Comp.         2.000           151. Levodopa + Benserazida (100mg+25mg) comprimido         Comp.         30.000           152. Levodopa + Carbidopa (250mg+25mg) comprimido         Comp.         15.000           153. Levofloxacino 500mg         Comp.         6.000           154. Loratadina 10mg comprimido         Comp.         15.000           155. Loratadina 1mg/mL xarope         Fr.         4.500           156. Metoprolol, Succinato 25mg comprimido         Comp.         7.000	145.	Enalapril, Maleato 10mg comprimido	Comp.	6.000
148. Haloperidol 5mg comprido         Comp.         17.000           149. Haloperidol, injetável         Decanoato 50mg/mL solução injetável         Amp.         1.000           150. Itraconazol 100mg comprimido         Comp.         2.000           151. Levodopa + Benserazida (100mg+25mg) comprimido         Comp.         30.000           152. Levodopa + Carbidopa (250mg+25mg) comprimido         Comp.         15.000           153. Levofloxacino 500mg         Comp.         6.000           154. Loratadina 10mg comprimido         Comp.         15.000           155. Loratadina 1mg/mL xarope         Fr.         4.500           156. Metoprolol, Succinato 25mg comprimido         Comp.         7.000	146.	Enalapril, Maleato 20mg comprimido	Comp.	17.000
149.       Haloperidol, injetável       Decanoato 50mg/mL solução       Amp.       1.000         150.       Itraconazol 100mg comprimido       Comp.       2.000         151.       Levodopa + Benserazida (100mg+25mg) comprimido       Comp.       30.000         152.       Levodopa + Carbidopa (250mg+25mg) comprimido       Comp.       15.000         153.       Levofloxacino 500mg       Comp.       6.000         154.       Loratadina 10mg comprimido       Comp.       15.000         155.       Loratadina 1mg/mL xarope       Fr.       4.500         156.       Metoprolol, Succinato 25mg comprimido       Comp.       7.000	147.	Enalapril, Maleato 5mg comprimido	Comp.	10.000
149.       injetável       Amp.       1.000         150.       Itraconazol 100mg comprimido       Comp.       2.000         151.       Levodopa + Benserazida (100mg+25mg) comprimido       Comp.       30.000         152.       Levodopa + Carbidopa (250mg+25mg) comprimido       Comp.       15.000         153.       Levofloxacino 500mg       Comp.       6.000         154.       Loratadina 10mg comprimido       Comp.       15.000         155.       Loratadina 1mg/mL xarope       Fr.       4.500         156.       Metoprolol, Succinato 25mg comprimido       Comp.       7.000	148.	Haloperidol 5mg comprido	Comp.	17.000
151.         Levodopa + Benserazida (100mg+25mg) comprimido         Comp.         30.000           152.         Levodopa + Carbidopa (250mg+25mg) comprimido         Comp.         15.000           153.         Levofloxacino 500mg         Comp.         6.000           154.         Loratadina 10mg comprimido         Comp.         15.000           155.         Loratadina 1mg/mL xarope         Fr.         4.500           156.         Metoprolol, Succinato 25mg comprimido         Comp.         7.000	149.		Amp.	1.000
151. comprimido         Comp.         30.000           152. Levodopa + Carbidopa comprimido         (250mg+25mg)         Comp.         15.000           153. Levofloxacino 500mg         Comp.         6.000           154. Loratadina 10mg comprimido         Comp.         15.000           155. Loratadina 1mg/mL xarope         Fr.         4.500           156. Metoprolol, Succinato 25mg comprimido         Comp.         7.000	150.	Itraconazol 100mg comprimido	Comp.	2.000
152.       Comp.       15.000         153.       Levofloxacino 500mg       Comp.       6.000         154.       Loratadina 10mg comprimido       Comp.       15.000         155.       Loratadina 1mg/mL xarope       Fr.       4.500         156.       Metoprolol, Succinato 25mg comprimido       Comp.       7.000	151.	_	Comp.	30.000
154. Loratadina 10mg comprimidoComp.15.000155. Loratadina 1mg/mL xaropeFr.4.500156. Metoprolol, Succinato 25mg comprimidoComp.7.000	152.		Comp.	15.000
155.Loratadina 1mg/mL xaropeFr.4.500156.Metoprolol, Succinato 25mg comprimidoComp.7.000	153.	Levofloxacino 500mg	Comp.	6.000
156. Metoprolol, Succinato 25mg comprimido Comp. 7.000	154.	Loratadina 10mg comprimido	Comp.	15.000
	155.	Loratadina 1mg/mL xarope	Fr.	4.500
157 Metoprolol Succipato 50mg comprimido Comp 8 000	156.	Metoprolol, Succinato 25mg comprimido	Comp.	7.000
257. Metoprotot, succinate some comprimited Comp.   6.000	157.	Metoprolol, Succinato 50mg comprimido	Comp.	8.000





158.	Óleo Mineral uso oral	Fr.	500
159.	Ondansetrona 8mg comprimido	Comp.	6.000
160.	Paracetamol 200mg/mL solução oral	Fr.	6.000
161.	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml solução oral	Fr.	1.600
162.	Prednisona 20mg comprimido	Comp.	15.000
163.	Prednisona 5mg comprimido	Comp.	10.000
164.	Sais para Reidratação oral pó para solução oral	Und.	7.000
165.	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) creme	Und.	500
166.	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	Comp.	26.000
167.	Ácido Valpróico 50mg/ml xarope	Fr.	6.000
168.	Amitriptilina, Cloridrato 75mg comprimido	Comp.	15.000
169.	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI pó para solução injetável	Fr.	100
170.	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	Fr.	2.000
171.	Carvedilol 12,5mg comprimido	Comp.	10.000
172.	Carvedilol 6,25mg comprimido	Comp.	6.000
173.	Metildopa 500mg	Comp.	6.000
174.	Nortriptilina, Cloridrato 25mg cápsula	Cap.	20.000
175.	Nortriptilina, Cloridrato 50mg cápsula	Cap.	25.000
176.	Tartarato de Metropolol 100mg	Fr.	8.000

**1.2.** O prazo de vigência de contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos limitados a 60 meses (art. 57, inciso II da Lei 8.666/93).



**1.3.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser apresentados com data de validade mínima de 1 ano, contando a partir da data de entrega dos produtos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que o medicamento por se tratar de um insumo estratégico de suporte a saúde, cuja falta significa interrupções constantes no tratamento, o que afeta diretamente a qualidade de vida dos usuários e consequentemente afeta a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo, a abertura do presente processo se faz necessário tendo em vista a necessidade de promover a estruturação da rede de Atenção Básica a Saúde, atender as demandas das Unidades Básicas e manter o perfeito funcionamento dos serviços prestados por esta secretaria, com finalidade em garantir o atendimento aos usuários e atendimento à saúde.
- 2.2. Os medicamentos serão distribuídos à população mediante apresentação de prescrição médica, estes por sua vez são usados frequentemente para tratamento de doenças mais prevalentes na população. O quantitativo dos itens acima elencados é baseado na demanda existente de pacientes em tratamento com uso de medicamentos que se encontram no rol de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica.
- **2.3.** A não realização deste processo Licitatório acarretará danos a população, pois, a não distribuição de medicamentos essenciais causará danos no tratamento dos pacientes

#### 3. <u>DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS</u>

- **3.2** Trata-se de bem comum a ser adquirido mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma presencial, com fulcro na Lei 10.520/2002.
- 3.3 O objeto do presente certame, qual seja "Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN", é classificado como "bem comum", pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS



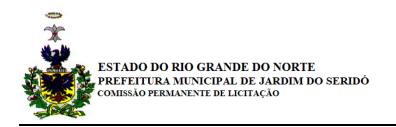
4.1. No caso do objeto do presente certame, qual seja "Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN", a natureza da aquisição torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

#### 5. DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E USO CONTÍNUO

**5.1.** Todos os medicamentos constados no Termo de Referência são considerados essenciais e de uso contínuo da população, uma vez que satisfazem às necessidades prioritárias de cuidados da saúde dos habitantes.

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da "Nota de Empenho", em remessa *única*, no seguinte endereço: Av. Dr. Fernandes, n° 40, Centro, Jardim do Seridó/RN CEP 59343-000.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*



- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Termo.

#### 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

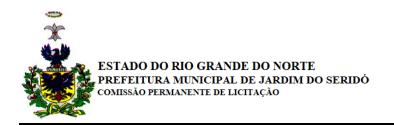


- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. A entregados materiais pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta dos seguintes servidores:

SECRETARIA	FISCAL
Secretária Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo

### 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.





- 12.1.2. Pela perfeita execução do objeto licitado, a prefeitura efetuará o pagamento, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto



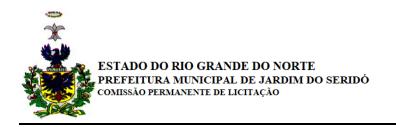


à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 13. **DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida,





liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA REVISÃO DOS VALORES

14.1. Os valores cadastrados no edital do presente nessa contratação poderão ser revisados com base nos dispostos do Art. 65, § 5°, da Lei 8.666/1993.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

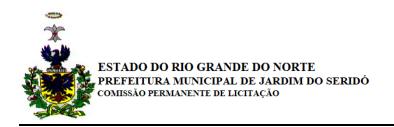




- 15.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86 da Lei n° 8.666/93;
- 15.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.





- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### 16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 16.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

#### 17. ESTIMATIVA DE CUSTOS

17.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preços.

Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2022.

José Fernandes de Oliveira Neto Subcoordenador da Sec. Municipal de Saúde

Mat.: 1851

Lyzandra Costa de Azevedo Secretária Municipal de Saúde Mat.: 1863





### ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

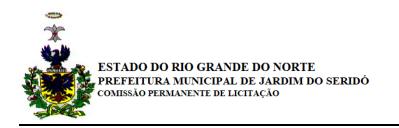
DADOS DA EMPRESA
Pregão Presencial nº 023/2022. Processo Administrativo MJS/RN nº 411.034/2022  Senhor Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a), inscrito (a) no CP sob o nº identidade nº, expedida por, residente n, para representar a empresa, inscrita no CNPJ regressor licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, presta esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô los, assinar atas, assinar o Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos o atos inerentes à referida licitação.
Local e data
Nome e Cargo do Representante da Empresa  CPF nº





# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI

	MIC	<u>ROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL -</u>	<u>- MEI.</u>
		DADOS DA EMPRESA	
Pregão Pro	esencial nº 023/20	22.	
Processo A	Administrativo M.	JS/RN nº 411.034/2022	
		as da Lei, que a empresa	
condição de	e microempresas, e	mpresas de pequeno porte e/ou Microempr	
termos da 1	Lei Complementar	n° 123, de 14 de dezembro de 2006.	
Loc	cal e data		
	1	Nome e Cargo do Representante da Empre	sa
		CPF n°	





# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR E FATOS IMPEDITIVOS(MODELO)

г	
	DADOS DA EMPRESA
_	sencial nº 023/2022. dministrativo MJS/RN nº 411.034/2022
na(endere	(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n°, com sede eço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n°
1) Até a pre estando cier 2) Para fins Lei n° 9.85	e do CPF/MF n°, para os fins de habilitação no Pregão n° eclara expressamente que: sente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, nte da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela 4, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre, e não emprega menor de dezessete anos, exceto na condição de aprendiz, a partir anos.
Local/ Data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa  CPF nº





# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	DADOS DA EMPRESA	
Pregão Pre	esencial nº 023/2022.	
Processo A	Administrativo MJS/RN nº 411.034/2022	
Lei nº 10.5	cclaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no a 520/2002, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF s, situada, atende plenamente aos requi	sob o n°
	constantes do Edital.	
Loc	cal e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa	
	CPF n°	

a)

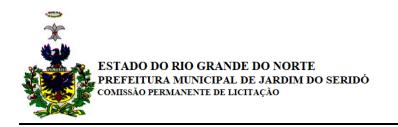


# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 411.034/2022

# ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA

		DADOS DA EMPR	ESA			
_	esencial nº ( dministrat	023/2022. ivo MJS/RN nº 411.034/2022				
CNPJ/MF	Empresa sob n° nto dos serv	sediada à (rua , propõe ao <b>M</b> v <b>iços abaixo indicados,</b> conforme T s:	unicípio de J	Jardim o	lo Seridó	/ RN o
Preços:					*****	T 77 / 1
Item xxxxx	Código xxxxxx	Especificações  xxxxxxxxxxxxxxx	Unid xxxx	Quant	V Unit	V total
incidam dir c) I propostas); d) ( <b>De Empen</b> Carteira de residencial) e) I	eta ou indire Prazo de val Caso nos sej ho no prazo identidade a como respo Dados bancá	ansporte, alimentação, hospedagem, etamente <b>no fornecimento dos serv</b> idade da proposta: (no mínimo de da adjudicado o objeto da presente lica determinado no Edital, indicando por, CPF n° onsável legal desta empresa.  Trios: (informar banco, agência e con recebimento da <b>NOTA DE EMPEN</b>	iços desta Licit 60 dias contado citação, nos con ara esse fim o s	ração. os da aber npromete Sr	rtura dos e	nvelopes er a <b>Nota</b>
Edital e seu		claramos que estamos de pleno acor	rdo com todas a	as condiçõ	ses estabele	ecidas no

 $CPF \: n^{o}$ 





## ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 023/2022. Processo Administrativo MJS/RN nº 411.034/2022

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Jardim do Seridó/RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa
	CPF n°



#### ANEXO IX - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA **XXXX**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", Praça "Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho", Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, Sr.ª Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o n° 062.320.794-00, portadora da Cédula de Identidade n° 2.693.945 – SSP/RN, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Neco Costa, n° 331, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343.000.

CONTRATADA: XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF Nº XXXX, sediada à XXX, neste ato representada XXXXX

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

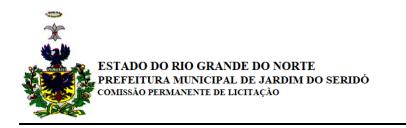
#### **CLÁUSULA TERCEIRA** - DO OBJETIVO

3.1- Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN -, seguindo especificações do Termo de referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - O fornecimento do serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias contado a partir da data de **recebimento pelo fornecedor beneficiário da NOTA DE EMPENHO** e **ORDEM DE SERVIÇO**, a ser enviada por e-mail posteriormente informado, nos dias e horários indicados no momento da solicitação. Os serviços deveram ser realizados em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO





5.1 – Pe	la presta	ação de serviços, o CONTRATANTE pagará a C	ONTRA	TADA	, a import	ância global	
de R\$(), a ser pago conforme necessidade do Município devidamente descrito em NOTAS							
DE EM	DE EMPENHO, sendo:						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR	VLR	
					UND.	TOTAL	

- 5.2 O pagamento pelos **serviços prestados e faturados** será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 que regula a ordem cronológica de pagamentos, através de transferência bancária à CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJS/RN nº 411.034/2022, Pregão Presencial nº 023/2022,** atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Administração**, durante o alusivo período.
- 5.3 O faturamento das despesas será realizado em nome do **Município de Jardim do Seridó/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001- 38, Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", Praca "Prefeito Manoel Paulino dos Santo Filho", n° 228, Centro;
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.5 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já realizados e faturados**, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 5.6 As liquidações das despesas originadas desta respectiva ata, deverão ser elaboradas em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da solicitação de cobrança.
- 5.7- O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e **ainda de acordo com às exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.**
- 5.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 6.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte da Contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 6.4. O índice utilizado para o reajuste de preço será o IPCA.





- 6.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 6.6. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Jardim do Seridó/RN**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID 19)

05.05001.10.302.0034.2019 - FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **FONTE:**

15001002

16000000

16021000

16020000

# **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
- 8.1.4- Exigir que os serviços sejam prestados de forma pontual e satisfatória;
- 8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- 8.1.7- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, caso este seja firmado, será nomeado um fiscal de contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada.





### **CLÁUSULA NONA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

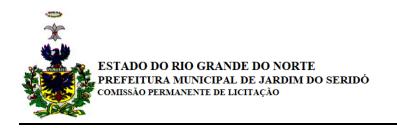
- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- Prestar os serviços de acordo com as suas especificações.
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
- 9.4- A contratada responsabilizar-se-á pelo recolhimento de documentos e/ou exames quando solicitados pela secretaria.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS PENALIDADES

- 11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade do Contrato deixar de subscrever o contrato ou receber a nota de empenho, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jardim do Seridó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº XX /2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1 Previstas no Termo de referência (Anexo I) no Edital do Pregão Presencial nº 023/2022.
- 11.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.4 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e





11.5 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

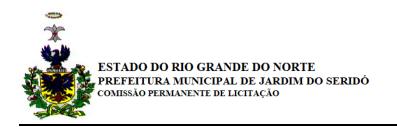
13.1 – O prazo de vigência de contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos limitados a 60 meses (art. 57, inciso II da Lei 8.666/93).

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço executado no prazo estipulado.
- 15.1.4 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato:
- 15.1.6 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.7 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.8 A decretação de falência;
- 15.1.9 A dissolução da sociedade;
- 15.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.11 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.





### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jardim do Seridó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, xx de xxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38, Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o n° 062.320.794-00.

**Contratante** 

XXXXX, inscrita no CNPJ/MF N° XXXXX, XXXX, inscrito no CPF/MF n° XXXXX

Contratada

1 <sup>a</sup>	CPF:	 	
2ª	CPF:	 	